



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SECRETARIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2017. PROCESSO Nº 1134/2017.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077 SSP/SP, e CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa F. SAITO & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Rua 24 de Fevereiro, 351, Centro Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.341/0001-47, doravante denominada Contratada, representada neste ato por FERNANDO SAITO, portador do RG. nº 11.902.684 e CPF nº 037.570.598-83, firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7892/2013; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 1134/2017, e **HOMOLOGADA**, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática, conforme abaixo especificado:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	12	Computador com as seguintes especificações: <b>Formato:</b> Computador desktop all in one, Tonalidade preto ou cinza. <b>Processador:</b> Número de núcleos > 2, N° de threads > 4, Frequência baseada em processador 3.10 GHz, Cachê > 3 MB, Velocidade do barramento 5 GT/s DMI3, TDP: 65 W. <b>Memória:</b> Capacidade > 4GB, Frequência: 1600Mhz, Latência CAS: DDR3 CL – 2, Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V), Temperatura de Operação: 0° C ~ 85° C, Temperatura de Armazenagem: -55° C ~ +100° C, Dimensões: 133.35 x 30.00mm, <b>HD:</b> Capacidade: > 500Gb, Tipo: SATA, Form Factor: 3.5", RPM: >7200RPM, Carga / descarga de ciclos: 300.000 mínimo, Cachê: 64MB, Interface: SATA 6 Gb/s, Taxa de transferência: 110 MB/s, Leitura / Gravação: 3,30 Watts, Inativo: 2,90 Watts, Standby: 0,70 Watts, Temperatura Operacional: -0° ~ 65° C, Temperatura Não operacional: -40° ~ 70° C. <b>Sistema Operacional:</b> Microsoft Windows 10 Professional, Idioma PT-BR, versão 32/64 Bits, licença FFP (Full Package Product), já instalado e chave de ativação. <b>Placa de áudio:</b> on-board > 16-bits. <b>Teclado:</b> Padrão ABNT-II compatível com MS-Windows (todas as versões), Conjunto dos caracteres da língua portuguesa, USB (não será aceito qualquer tipo de conversor de conector). <b>Mouse:</b> Óptico com 2 botões e	DELL 3059D20	2.915,00	34.980,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

## SECRETARIA

			tecla de rolagem compatível com MS-Windows, Resolução de 400 dpi, Conector USB (não será aceita nenhuma espécie de conversor de conector). <b>Monitor:</b> Tela LED > de 19.5 polegadas (1600 x 900) com anti-reflexo, Suporte de cores > 16.2 Milhões, Resolução Mínima < 1280x1024x60Hz. <b>Conectividade:</b> Placa de rede Wireless: 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Ethernet (10/100 - RJ45). <b>Garantia:</b> mínima de 12 meses ou a do fabricante, caso esta seja maior, contados da data de entrega.			
02	UN	04	Fone de ouvido tipo headphone duplo auricular com: Adaptação ergonômica à cabeça com tiara; Protetor auricular almofado em espuma; Extensão mínima do cabo: 1,2 m; Conector: P2, banhado a ouro; Som estéreo, sem microfone; Sensibilidade mínima: > 100 db SPLA 1Khz, Impedância: 24 Ohms ou superior, Garantia mínima de 06 meses ou a do fabricante, caso esta seja maior, contados da data de entrega.	MONDIAL	62,00	248,00
10	UN	01	Leitor de código de barras USB Leitura De Boletos E Danfe, Especificação: taxa de leitura 200 scans/sec; sensor tipo diodo laser; digitalização patten linha única de digitalização; comprimento da onda 70nm±10nm; profundidade de campo 100 cm máx.; resolução 0.1mm (4mil) máx. Garantia do fornecedor: 12 meses.	FEASSO	255,00	255,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					35.453,00	

**SEGUNDA** - Durante 12 (doze) meses, prazo de validade desta Ata e dos Preços Registrados, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, dentro das exigências editalícias.

**TERCEIRA** - A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

**QUARTA** - A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para a aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer contratação para fornecimento dos produtos licitados e por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente termo de compromisso.

**QUINTA** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA o respectivo Pedido, junto com a Nota de Empenho para o fornecimento dos produtos no momento necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SECRETARIA

**SEXTA** - O Pedido, que será considerada como um contrato, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipula:

**a) Período de contratação: 12 (doze) meses;**

**b) Prazo de entrega dos produtos: Até 15 (quinze) dias após o Recebimento do Pedido expedido pela Secretária.**

**c) Local de entrega dos produtos: Conforme dados constantes no referido Pedido de Compra.**

**d) Garantia mínima do produto por defeito de fabricação: 12 (doze) meses.**

**SÉTIMA** - Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar termos de compromissos para o atendimento das necessidades.

**OITAVA** - O não atendimento pela CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento do Pedido junto com a Nota de Empenho, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto licitado, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**NONA** - Os preços para os produtos licitados, são aqueles registrados na respectiva Ata, já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

**DÉCIMA** - Nos preços referidos na cláusula anterior, já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**DÉCIMA TERCEIRA** - O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido ao produto fornecido, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

**DÉCIMA QUARTA** - A Contratante pagará ao Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao fornecimento produto, através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**DÉCIMA QUINTA** - Os valores propostos para cada produto, objeto da presente licitação, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## **Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SECRETARIA**

monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

**DÉCIMA SEXTA** - O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

### **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**DÉCIMA SÉTIMA** - O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 35.453,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

**a)** A dotação orçamentária para fazer face às despesas da Ata de Registro de Preços será aquela devidamente informada pelo setor de Contabilidade no ato da emissão do Pedido e formalização da Nota de Empenho do orçamento da Câmara Municipal de Capão Bonito.

### **DA EXECUÇÃO:**

**DÉCIMA OITAVA** - Aperfeiçoada a autorização para fornecimento dos produtos, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada ao fornecimento dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**DÉCIMA NONA** - Não será admitido o fornecimento do produto pela CONTRATADA, sem que previamente tenha sido formalizado o Pedido junto com a Nota de Empenho.

**VIGÉSIMA** – Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

### **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O objeto licitado será conferido pelo servidor designado, sendo que as execuções efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos e/ou incorreções das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a Contratada nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**VIGÉSIMA SEGUNDA** – O objeto do contrato será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações, não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus a CONTRATANTE, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 02 (dois) anos.

**VIGÉSIMA TERCEIRA** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Contrato n° 034/2017 – Processo n° 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 SECRETARIA

**VIGÉSIMA QUARTA** - Constando a execução em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital do Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá substituí-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

**VIGÉSIMA QUINTA** - Expirado o prazo previsto na cláusula anterior sem que a CONTRATADA tenha efetuado a correção, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

**VIGÉSIMA SEXTA** - O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Edilidade.

### **DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**VIGÉSIMA SÉTIMA** - A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**VIGÉSIMA OITAVA** - Serão considerados como direitos da CONTRATANTE, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, prevista em cada Pedido.
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

**VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação.

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA:**

**TRIGÉSIMA** - São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer e instalar os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a CONTRATANTE, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, proposta mais vantajosa para a Edilidade.
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos devidamente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento das entregas realizadas, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SECRETARIA

**d)** o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar o Pedido de junto com a Nota de Empenho, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, segundo o definido no Pedido expedido pela Coordenadoria de Compras e Licitações, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- c)** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- d)** a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- e)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- f)** o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**TRIGÉSIMA QUARTA** - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

**TRIGÉSIMA QUINTA** - Sem prejuízo das sanções estabelecidas nas cláusulas 31 e 32, as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**TRIGÉSIMA SEXTA** - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

**TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Não sendo pagas as multas no prazo previsto, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

- a)** as multas, a critério da Edilidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:
  - a.1)** recolhidas aos cofres da Municipalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial;
  - a.2)** descontadas do pagamento devido à empresa;
  - a.3)** cobradas judicialmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SECRETARIA

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**TRIGÉSIMA OITAVA** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto no Pedido, ou não vier este a proceder a realização, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;
- c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**TRIGÉSIMA NONA** - A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**QUADRAGÉSIMA** - A presente Ata de Registro de Preços e os Pedidos junto com a Nota de Empenho, que com base nelas forem aperfeiçoados pelas partes contraentes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial nº 012/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) o pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor Administrativo da Câmara, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- b) uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- c) o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## **Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SECRETARIA**

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - O Foro para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

**QUADRAGÉSIMA QUARTA** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Capão Bonito, 19 de Outubro de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE  
Contratante**

**F. SAITO & CIA LTDA - ME  
FERNANDO SAITO  
Contratado**

Testemunha:

**THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA  
RG. 47.818.727-0**

**DIEGO HENRIQUE KUBO  
RG. 34.408.400-0**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

## **SECRETARIA**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:** F. SAITO & CIA LTDA - ME

**CONTRATO (DE ORIGEM) Nº:** 034/2017

**OBJETO:.** Aquisição de Materiais de Informática

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### **CONTRATADA**

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 034/2017 – Processo nº 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
SECRETARIA**

## ANEXO II

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:** F. SAITO & CIA LTDA - ME

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):** 034/2017

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Informática

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, 19 de Outubro de 2017

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 034/2017 – Processo n° 1134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017  
SECRETARIA**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

**CNPJ Nº:** 57.054.793/0001-49

**CONTRATADA:** F. SAITO & CIA LTDA - ME

**CNPJ Nº:** 09.489.341/0001-47

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 034/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2017

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Informática

**VALOR (R\$):** 35.453,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, 19 de Outubro de 2017

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE**